**Ata da 27ª reunião ordinária do 2º período da 4ª sessão legislativa da Câmara Municipal de Santana do Deserto realizada às 19 horas do dia 31 de outubro de 2000.** Presidente: Gilmar Monteiro Granzinolli; Vice-presidente: Valdesir Santos Botelho; Secretária: Rita de Cássia Oliveira Lobato; Vereadores presentes: Ângela Maria Ribeiro de Souza, Eduardo Pedroso Páscoa, Cosme Ribeiro da Silva, Ademar Ferreira da Costa, Luiz Carlos Florentino de Souza, Geraldo Dias Seixas, José Domingos Marques e Carlos Henrique de Carvalho. Após verificar a lista de presença o sr. Presidente deu início a sessão pedindo a secretária que lesse a ata da sessão anterior e após sua leitura foi posta em discussão e em votação sendo aprovada por todos. A seguir o sr. Presidente anunciou que esta sessão seria para discussão e votação do projeto de resolução n° 05/2000 que dispõe acerca das contas da prefeitura municipal de Santana do Deserto relativas ao exercício de 1994. Tal projeto foi elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento tendo sua redação final pela Mesa. Resolução 05/00 “dispõe sobre as contas da prefeitura municipal exercício de 1994”. A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e promulga a seguinte Resolução: art. 1°- ficam aprovados as contas da prefeitura municipal de Santana do Deserto, referente ao exercício de 1994, em contrário aos termos do parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme anexo I desta Resolução. Art. 2°- esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santana do Deserto, sala das sessões, 31 de outubro de 2000. Gilmar Monteiro Granzinolli- presidente, Valdesir Santos Botelho- vice-presidente, Rita de Cassia Oliveira Lobato- secretária. Após a leitura da Resolução o sr. Presidente pôs a matéria em discussão, onde a vereadora Ângela Maria Ribeiro de Souza fez vários comentários a respeito da justificativa anexa a resolução e demais documentos anexos, onde se encontra base para sanar irregularidades apontadas pelo TC/MG. Após a discussão o sr. Presidente pôs a Resolução 05/00 em votação sendo esta rejeitada por não atingir o quórum necessário para sua aprovação conforme dispõe o artigo 50, parágrafo 3° da Lei Orgânica Municipal tendo a Resolução 05/00 07 votos favoráveis, dos vereadores Rita de Cassia Oliveira Lobato, Ângela Maria Ribeiro de Souza, Cosme Ribeiro da Silva, Luiz Carlos Florentino de Souza, Jose Domingos Marques e Gilmar Monteiro Granzinolli a 04 votos contrários dos vereadores Ademar Ferreira da Costa, Geraldo Dias Seixas, Carlos Henrique de Carvalho e Valdesir Santos Botelho. Por não atingir o quórum de 2/3 fica mantido então o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Por não mais haver o que tratar fica encerrada a sessão marcada a próxima para o dia 14 de novembro de 2000 e para constar lavrou-se tal ata que se aceita por todos será assinada.